

Lei nº 497/93, de 14 de Dezembro de 1993.

"Autorize suplemento de dotações orçamentárias com cancelamentos de dotações e uso de excesso de anuenciamentos e das outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião de Bela Vista, no, abaixo, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo esta lei:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação de dotações para atender aplicações do excesso de anuenciamentos que vem ocorrendo em 1993;

Art. 2º. Continuar em vigor a lei municipal nº 458/93, que autoriza suplemento de mais 100% além dos 40% já autorizados pela lei orçamentária original; (vide anexo I);

Art. 3º. Para cobrir, tecnicamente, os suplementos

de dotações do orçamento vigente, fica autorizado o uso ao extenso de arrecadações que venham ocorrendo no exercício, que deverá apresentar o quadruplo do orçamento original, devido ao alto nível inflacionário efetivo;

Art. 4º - Fica suplementada em mais cr\$ - 80.000,00 a dotação para bolsas de estudos, "a priori" limitada em cr\$ - 50.000,00; Lei 454;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 6º - Este lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de
Bela Vista, MG, 21 de dezembro de 1993.

~~JOSE~~ BARBOSA NADALINI
PREFEITO MUNICIPAL.